



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 9.2026.220402

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026220402

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA-PA.

Método de disputa: ABERTO

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

Tipo do Item Licitado: (x) Bens () Serviços (x) comuns () especiais

Fornecimento

Prazo	Entrega imediata mediante apresentação da ordem de fornecimento
--------------	---

Pagamento

Forma	Ordem bancária Eletrônica.
Prazo	Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.

Abertura da sessão pública

Data	22/05/2026 Horário de Início: 10:00h
Plataforma	www.portaldecompraspublicas.com.br
Aquisição do edital:	O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://magalhaesbarata.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ , Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Mural dos Jurisdicionados TCM PA.
Pedidos de esclarecimento	Deverá ser solicitado exclusivamente através do Portal do Compras Publicas em aba específica, em papel timbrado devidamente assinado e datado, poderá ser encaminhada cópia no e-mail: licitacaopmmmb@gmail.com



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2026.220402 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026220402

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, por meio do SETOR DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E CONTRATOS, sediado na Rua Lauro Sodré, S/N, Bairro: Centro, na cidade de Magalhães Barata/Pa- CEP 68722-000, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Maior Desconto** conforme [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 22/05/2026

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

21.7 LOCAL: Portal Compras Públicas; www.portaldecompraspublicas.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, sendo que é conveniente para administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O licitante que apresentar preços inexequíveis poderá responder com a indenização por perdas e danos, além da penalidade por inidoneidade.

2. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA E DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 899.800,00 (Oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento do(s) órgão(s) solicitante(s), dotação do exercício 2026 ou ano subsequentes, conforme Termo de Referência. Ou poderá atender emendas que poderão acontecer durante a vigência da Ata.

2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.4. Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o registro e cadastro junto ao Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

21.8 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal do Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

21.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar *login* e senha para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/21;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação com o município, em decorrência de sanção que lhe foi imposta durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3.10. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, por qualquer outro Órgão desta, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. **É obrigatório que os licitantes apresentem, no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item DA HABILITAÇÃO deste edital.**
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



5.9. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA AS EMPRESAS DEVERÃO DECLARAR EM CAMPO PRÓPRIO:

- 5.9.1.** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 5.9.2.** Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9.3.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz art. 7º Constituição;
- 5.9.4.** A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO.
- 5.9.5.** A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.
- 5.9.6.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.9.7.** Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.9.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 6.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item (percentual de desconto)..

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% um por cento**).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

21.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal do Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



6.19. , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.30. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (inciso I)

6.31. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (inciso II)



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- 6.32. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Decreto nº 11.430/23).
- 6.33. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (inciso III).
- 6.34. Persistindo o empate, do art. 60 Lei 14.133/21 será assegurada a preferência sucessivamente:
- 6.35. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (inciso I do §1º)
- 6.36. empresas brasileiras; (inciso II do §1º)
- 6.37. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 5.20.2.4.
- 6.38. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.43. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.44. É facultado o Pregoeiro prorrogar, alterar ou reduzir prazos estabelecidos para maior celeridade, ou a partir de solicitação fundamentada realizada através do chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

6.46. GARANTIA DA PROPOSTA

6.46.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

6.46.2. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.46.3. Independentemente do tipo de seguridade o comprovante deverá ser encaminhado na aba própria do sistema que tratam os seguros, e poderá ser solicitada novamente conjuntamente com a proposta consolidada quando solicitado. A garantia será analisada na abertura do processo como condição de participação. A garantia de proposta se em espécie será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação e deverá ser solicitada pela empresa não classificada através do e-mail: licitacaopmmmb@gmail.com.

6.46.4. A data da garantia será considerada a data para abertura da sessão, onde a mesma deve ser emitida anterior à data de abertura da sessão.

6.46.5. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no: Banco: Brasil Agência:2123-7 Conta:60800-9 com o nome do depositário.

6.46.6. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo até cento e vinte dias posteriores a data de validade da proposta.

6.46.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA art. 59 Lei 14.133/21

7.1. Encerrada a etapa de negociação, O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital conforme previsto no art. 54 da Lei 14.133/21

7.2. SERÁ DESCLASSIFICADA:

7.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

7.4. A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível conforme art. 59 da Lei 14.133/21.

7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.2. Contiver vícios insanáveis; (inciso I, Art. 59 da Lei 14.133/21) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; (inciso II, Art. 59 da Lei 14.133/21).

7.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (inciso IV, Art. 59 da Lei 14.133/21).

7.4.4. No caso de bens e serviços comuns, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (§2º Art. 59 da Lei 14.133/21).

7.4.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado não esteja de acordo com a decomposição dos respectivos custos unitários inicialmente apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, ou demonstrar ausência de respectivos encargos pertinentes ao enquadramento e tributações da empresa, ou outros componentes necessários a entrega do objeto, a proposta será desclassificada.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade, compatibilidade e legalidade das propostas, devendo manifestar-se com recursos devidamente fundamentados e explicitados quando oportuno;

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do conteúdo das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7 . O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, especificação, eficiência além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, contratos, notas, orçamentos e outros a serem encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14 A proposta reajustada final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.15 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

7.16 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.17 O não envio da proposta readequada solicitada pelo pregoeiro, ensejará a inabilitação da licitante.

7.18 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.19 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.20 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



7.21 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.22 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.23 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.24 Quando todas as propostas ou habilitações forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o pregoeiro fixar aos licitantes participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e art. 14 da Lei 14.133/21.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 SICAF;

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas IN 3/2018 art. 29.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação IN 3/2018 art. 29.

8.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- 8.10 O interessado, para efeitos deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.
- 8.14 Poderá haver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante envio de documentos originais reconhecidos e não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou não forem passíveis de autenticação eletrônica.
- 8.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou ilegíveis.
- 8.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.9. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial (de acordo com o tipo de arquivamento da empresa), com data de expedição não superior a trinta dias da abertura do presente certame, esta certidão relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;

8.1.10. A Certidão Específica constitui-se de relato dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados. Nessa certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento será solicitado neste certame, com data de expedição não superior a trinta dias da abertura do presente certame.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2023.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), ou outro documento compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda sede da licitante, o qual demonstre seu ramo de atividade cadastrado e que seja compatível com o objeto licitado, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2023.

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

8.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizado em seus dados cadastrais, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado**, sendo comprovado através Alvará de Funcionamento dentro da validade.

g.1) Caso a licitante seja considerada isenta de possuir Alvará, deverá comprovar tal condição, na forma da lei;

g.2) Caso a licitante seja isenta de possuir alvará, conforme escrito acima, deverá apresentar a comprovação de inscrição.

8.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizado em seus dados cadastrais, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado**, sendo comprovado através Alvará de Funcionamento dentro da validade.

g.1) Caso a licitante seja considerada isenta de possuir Alvará, deverá comprovar tal condição, na forma da lei;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



g.2) Caso a licitante seja isenta de possuir alvará, conforme escrito acima, deverá apresentar a comprovação de inscrição.

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, todas as certidões solicitadas são eletrônicas e necessárias a comprovação de aptidão trabalhista;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br, conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.2.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.10. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.11. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

I A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

II Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005).

III Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário

IV notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.

8.4 EMPRESAS REGIDAS PELA LEI 6.404/76 (SOCIEDADE ANÔNIMA):

I Publicados em Diário Oficial; ou

II Publicados em jornal de grande circulação; ou

III Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.4.1 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

I Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

II Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

8.4.2 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

I Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

8.4.3 Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.5 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

8.4.6 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.4.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

SG = LC =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.4.6 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

8.4.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.4.8 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

8.5. A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA NO ITEM 8.3 PODERÁ SER:

I Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Agente de Contratação;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a licitante execução serviços descritos no objeto deste edital.

9.1.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

9.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa, com todos os dados cadastrais da mesma, assinado por servidor ou funcionário competente para emití-lo, com indicação do nome completo e cargo/função e telefone.

9.1.4. É facultado ao pregoeiro realizar diligências a fim de complementar ou comprovar os documentos apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando sempre que solicitados, dentre outros documentos, cópia da nota fiscal, do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

9.1.5. Certidão da Agência Nacional do Petróleo, certificando que a empresa se encontra autorizada, por esta agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013;

9.1.6. HABITE-SE do Corpo de Bombeiro (Certificado de vistoria anual);

9.1.7. Alvará de funcionamento, compatível com o objeto da licitação;

9.1.8. Certificado de regularidade - CR (cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras Recursos Ambientais – CTF/APP, compatível com o objeto da licitação, emitida pela Ministério do Meio Ambiente, através do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, validade da certidão não superior a 60 (sessenta) dias da após a emissão.

9.2. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.2.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



9.2.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

9.2.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

9.2.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.2.8. Declaração de relação de compromisso assumido pelo licitante que importem na diminuição da capacidade econômico-financeira, a serem excluídas as parcelas já executadas nos contratos firmados.

9.3. DEMAIS INFORMAÇÕES:

9.3.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

9.3.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá O pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

9.3.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



9.3.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. O não envio da proposta readequada solicitada pelo pregoeiro, ensejará a inabilitação da licitante.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (da Lei nº 14.133/21).

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ART. 165. 14.133

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 15 minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos de forma resumida, em campo próprio do sistema.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



11.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Compras Públicas, respeitando o prazo.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.6. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (§2º do Art.165 da Lei 14.133/21).

11.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitações no endereço constante neste Edital.

11.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Compras Públicas.

11.13. Só serão analisados recursos e esclarecimentos devidamente transcritos em papel timbrado, devidamente datados e assinado por responsável.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



12.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO REGISTRO DO PREÇO

17.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determina a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

17.3 Será registrado o maior desconto por item.

17.3.1 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

17.5 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.6 A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.7 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.8 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



DA ATA, independentemente de outras penalidades.

17.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.10 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

17.11 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, à DETENTORA DA ATA poderá aplicar outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

17.12 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- d.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

17.12.1 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o **cumprimento da ata**:

- a) Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor;
- c) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- f) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- f.1) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.2. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

19.3. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

19.4. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal à Prefeitura de Magalhães Barata do Estado do Pará.

19.5. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo na Prefeitura de Magalhães Barata do Estado do Pará, situado na Rua Lauro Sodré – S/N - Bairro: centro - CEP: 68.722-000.

19.6. ADVERTÊNCIA:

21.1.6 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

19.7. MULTA

21.10.1 De 5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato e/ou recebimento da ordem de compra;

21.10.2 Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

21.10.3 De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;

II. Entrega parcial dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

21.10.4 De 20%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
- III. Recusa injustificada na entrega dos objetos licitados dentro do prazo estabelecido neste edital;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

21.10.4.1 Havendo exigência de garantia de execução do contrato, a inobservância do prazo fixado para sua apresentação acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

21.10.5 De 15%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

21.10.6 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

21.10.7 Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a sua diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

21.11 SUSPENSÃO

21.8.1 Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 21 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Magalhães Barata, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

21.12 IMPEDIMENTO DE LICITAR

21.9.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não celebrar contrato;
- II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

21.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas e registradas no SICAF.

21.18 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ART. 164 DA LEI 14.133/21

22.7 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.8 A impugnação deverá ser realizada e anexada na plataforma eletrônica do Compras Públicas com cópia para o e-mail: licitacaopmbb@gmail.com.

22.9 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.10 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.11 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.12 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.13 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.13.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.14 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

23.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



23.8 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.10 No julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e Nacional de Contratações Públicas (PNCP), também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço magalhaesbarata.pa.gov.br. Mural dos Jurisdicionados TCM-Pa, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de licitações e contratos.

24.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da Ata

Anexo III: Minuta do Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Anexo V: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo VI: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

Anexo VIII: Declaração de Reserva de Pessoa com Deficiência

Anexo IX: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo X; **Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**

24.19 Anexo VIII: Declaração de Reserva de Pessoa com Deficiência Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail licitacaopmbb@gmail.com.

24.20 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Magalhães Barata/PA.

Magalhães Barata-PA, 05 de maio de 2026.

DANIEL CASTOR
AIRES:70108115208
Assinado de forma digital por
DANIEL CASTOR
AIRES:70108115208
Dados: 2026.05.04 12:56:29 -03'00'

DANIEL CASTOR AIRES
Pregoeiro
Portaria Nº 013/2025-PMMB/GP

ALAN ALMEIDA
FERREIRA:60837799287
Assinado de forma digital por
ALAN ALMEIDA
FERREIRA:60837799287
Dados: 2026.05.04 12:56:45 -03'00'

ALAN ALMEIDA FERREIRA
Secretário municipal



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADES REQUISITANTES	RESPONSÁVEL PELOS ARTEFATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	IVANGELA OLIVEIRA MORAES – AGENTE DE PLANEJAMENTO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

1.1 DO OBJETO

1.1.1. A presente contratação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA-PA**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.2. DOS OBJETIVOS

1.2.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência de 12 (doze) meses, sendo o fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo efetuado de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal da unidade administrativa demandante, devidamente autorizada pela autoridade competente, com abastecimento imediato diretamente na bomba, respeitados os quantitativos estimados e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

1.2.2. O contrato decorrente deste procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital de licitação, por este Termo de Referência e pelas demais normas aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade.

1.2.3. O objeto da presente contratação não se caracteriza como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.2.4. Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por possuírem especificações usuais e padronizadas no mercado de combustíveis, amplamente disponíveis junto a fornecedores devidamente autorizados, não demandando soluções inovadoras ou desempenho tecnológico diferenciado.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



1.2.5. O prazo de vigência contratual corresponde ao período em que o contrato produzirá efeitos jurídicos entre as partes, contado a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.6. A vigência poderá estender-se por até 12 (doze) meses, ainda que ultrapasse o exercício financeiro, considerando tratar-se de fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 105, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.7. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os itens (combustíveis distintos) são autônomos e independentes entre si, não exigindo execução integrada. O critério visa assegurar à Administração a proposta mais vantajosa, ampliar a competitividade e possibilitar a participação de diferentes fornecedores, observando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, identificou, por meio do competente Documento de Oficialização de Demanda – DOD, a necessidade de promover o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e logísticas da rede pública municipal de ensino.

2.2 A presente contratação justifica-se diante da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, utilizados no transporte escolar, no deslocamento de equipes técnicas, na execução de atividades pedagógicas externas e no suporte às rotinas administrativas, abrangendo as 19 (dezenove) unidades escolares municipais, o Centro de Atendimento Educacional Especializado, o Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, bem como as 03 (três) unidades escolares estaduais situadas no território do Município que recebem apoio estrutural e operacional.

2.3 Destaca-se que o Município de Magalhães Barata/PA possui extensa área territorial, com comunidades distribuídas em diferentes localidades, muitas delas de difícil acesso, o que demanda a utilização contínua de veículos para garantir o transporte regular de alunos e o pleno funcionamento das atividades educacionais. Nesse contexto, a disponibilidade de combustíveis mostra-se elemento essencial para assegurar a mobilidade institucional e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria.

2.4 A aquisição de combustíveis e derivados do petróleo revela-se medida indispensável para a manutenção das atividades de transporte escolar, contribuindo diretamente para a assiduidade dos alunos, a redução da evasão escolar por dificuldades de acesso às unidades de ensino e o cumprimento do calendário letivo, além de viabilizar o adequado desempenho das funções administrativas e operacionais desenvolvidas pelos servidores públicos.

2.5 Ressalta-se, ainda, que a eventual descontinuidade no fornecimento de combustíveis comprometeria significativamente o funcionamento da rede municipal de ensino, podendo ocasionar a interrupção do transporte escolar, prejuízos à execução de atividades pedagógicas e administrativas, bem como impactos negativos na prestação do serviço público educacional à população.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



2.6 Considerando a natureza contínua da demanda, a necessidade de abastecimento regular e a possibilidade de aquisições de forma parcelada ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e vantajosa, por permitir maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, melhor planejamento das contratações e obtenção de condições mais vantajosas junto ao mercado, assegurando eficiência, economicidade e racionalização dos gastos públicos.

A presente contratação fundamenta-se, portanto, em necessidade técnica, administrativa e operacional devidamente caracterizada, visando garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos educacionais no Município de Magalhães Barata/PA, em estrita observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, justifica-se em razão da natureza contínua, variável e eventual da demanda por combustíveis e derivados do petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA.

2.2. Os bens objeto da presente contratação destinam-se ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos utilizados no transporte escolar, no suporte às atividades pedagógicas e no desempenho das rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, cuja necessidade ocorre de forma parcelada ao longo do exercício financeiro, em função da variação de consumo decorrente das rotas de transporte, da frequência escolar, das atividades institucionais e das condições operacionais. Ressalta-se que não é possível estimar com precisão absoluta os quantitativos efetivamente demandados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, estimado em 12 (doze) meses.

2.3. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais adequada e vantajosa à Administração, por possibilitar a realização de contratações conforme a demanda efetiva, de maneira gradual e compatível com a disponibilidade orçamentária, assegurando o abastecimento contínuo da frota, evitando interrupções no transporte escolar e nas atividades administrativas, bem como prevenindo aquisições antecipadas e a imobilização desnecessária de recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Ressalta-se que o Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação para o fornecedor, conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicável subsidiariamente no que couber.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo, regular e seguro de combustíveis e derivados do petróleo para o funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA, garantindo a continuidade do serviço público educacional, especialmente no que se refere ao transporte escolar e ao suporte logístico das ações institucionais.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3.2. As demandas foram formalmente identificadas por meio dos Documentos de Oficialização da Demanda – DOD, elaborados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, evidenciando a necessidade de aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, em razão da utilização contínua no transporte de alunos, deslocamento de equipes técnicas e execução das atividades administrativas e operacionais.

3.3. A insuficiência no abastecimento ou a descontinuidade no fornecimento de combustíveis compromete diretamente o funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos, impactando o transporte escolar, a frequência dos alunos, a execução das rotinas institucionais e a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas.

3.4. Ressalta-se que as unidades escolares, o Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e demais setores vinculados dependem diretamente da disponibilidade de combustíveis para assegurar a mobilidade institucional, o deslocamento de alunos e servidores, o atendimento à comunidade e a manutenção das rotinas administrativas e operacionais.

3.5. A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e padronizado de combustíveis, adequados às necessidades da frota e das operações da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais adequada, conferindo flexibilidade, economicidade e eficiência, permitindo aquisições conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária, evitando desabastecimentos e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

3.6. A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, proporcionalidade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a regularidade do transporte escolar, a mobilidade institucional e a qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade escolar do Município de Magalhães Barata/PA.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E AS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

5.1 A definição dos quantitativos constantes na Planilha de Itens descrita no Item 12 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizada com base em levantamento técnico promovido pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação.

5.2 As estimativas foram elaboradas considerando as necessidades contínuas de abastecimento da frota de veículos e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, destinados ao transporte escolar, ao apoio às atividades pedagógicas e à execução das rotinas administrativas, bem como a projeção do consumo para o período estimado de 12 (doze) meses.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Os quantitativos previstos na Planilha de Itens (Item 12) contemplam o atendimento das seguintes unidades:

I – 19 (dezenove) Unidades Escolares Municipais de Ensino Infantil e Fundamental;

II – 01 (um) Centro de Atendimento Educacional Especializado – CRAEE;

III – o Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 03 (três) Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino situadas no território do Município, que demandam apoio estrutural e operacional.

A apuração das quantidades observou critérios técnicos e objetivos, dentre os quais:

a) o número de veículos e equipamentos que compõem a frota vinculada à Secretaria;

b) o histórico de consumo de combustíveis em exercícios anteriores;

c) a extensão das rotas do transporte escolar, incluindo áreas urbanas e rurais;

d) a frequência de deslocamentos para atividades pedagógicas, administrativas e operacionais;

e) a variação de consumo ao longo do período letivo e das ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação;

f) as condições geográficas e logísticas do Município, que demandam uso contínuo de transporte para garantia do acesso às unidades de ensino.

5.3 A estimativa dos quantitativos levou em consideração a distribuição proporcional do consumo entre as unidades e serviços atendidos, de acordo com a demanda operacional, número de alunos transportados, rotas estabelecidas e necessidades administrativas, garantindo equilíbrio, razoabilidade e adequação às necessidades reais da rede pública de ensino.

5.4 Ressalta-se que a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos educacionais, especialmente no que se refere à manutenção do transporte escolar e ao suporte logístico das atividades institucionais, contribuindo para a regularidade do calendário letivo e a efetividade das ações administrativas e pedagógicas.

Dessa forma, os quantitativos constantes na Planilha de Itens (Item 12) encontram-se devidamente justificados sob o ponto de vista técnico e administrativo, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nº	ESCOLA	INEP	LOCALIDADE	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
1	E M E I E F DE QUADROS	15147860	Quadros	Municipal
2	E M E I E F MANOEL CORREA SILVA	15534022	Santana do Fugido	Municipal
3	E M E I E F VER MANOEL BORGES FAVACHO	15147827	Nazaré do Fugido	Municipal
4	E M E I E F DE QUATRO BOCAS	15550273	Quatro Bocas	Municipal



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



5	E M E I E F PROF MADALENA NASCIMENTO DA SILVA	15049841	Brasil Novo	Municipal
6	E M E I E F PROF ROSILDA DE SOUZA ALVES	15049949	Calafate	Municipal
7	E M E I E F PROF ZELIA FLEXA DA SILVA	15049930	Magalhães Barata	Municipal
8	E M E I E F PROF ZILDA CONCEIÇÃO DE LIMA CORDOVIL MONTEIRO	15180115	Magalhães Barata	Municipal
9	E M E I E F JOAQUIM SILVA	15049884	Biteua	Municipal
10	E M E I E F DE FAZENDINHA	15049850	Fazendinha	Municipal
11	E M E I E F ERCHIDES ERMANO MONTEIRO	15147746	Arraial (Herculino Bentes)	Municipal
12	E M E I E F PROF TEODORA COSTA FERREIRA	15147800	Santo Antônio	Municipal
13	E M E I E F DE CURUPERE	15049825	Curupere	Municipal
14	E M E I E F PROF ALTAMIRA LOPES GASPAR	15049973	Boa Vista	Municipal
15	E M E I E F SAO MARCOS	15049965	São Marcos	Municipal
16	E M E I E F PROF LEA OEIRA LISBOA	15049868	Prainha (Matinslândia)	Municipal
17	E M E I E F MARIA ELAICE BRAGA	15049892	Algodoalzinho	Municipal
18	E M E I F PROF ORFINA ALVES MONTEIRO	15147762	Cafezal	Municipal
19	E M E I VER ELIELSON PINTO CORDOVIL	15180123	Nazaré do Fugido	Municipal
20	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO GEOVANA RAFAELY SILVA E SILVA - CRAEEGRASS	15171949	Magalhães Barata	MUNICIPAL
REDE ESTADUAL DE ENSINO				
Nº	ESCOLA	INEP	LOCALIDADE	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
1	EEEF PROF MANOEL JOAQUIM MONTEIRO SEDE	15049809	Magalhães Barata	Estadual
2	EEEF MANOEL SABINO DA SILVA	15049736	Nazaré do Fugido	Estadual
3	EEEF LAMEIRA BITTENCOURT	15049957	Cafezal	Estadual



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



5.6 JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO ESPECIFICAÇÕES

A definição dos quantitativos estimados para cada item da presente contratação foi realizada com fundamento nas demandas formalmente encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA, por meio dos respectivos Documentos de Oficialização de Demanda – DOD, em consonância com o planejamento institucional e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.6.1. As quantidades estimadas decorrem de levantamentos técnicos realizados pela área competente, considerando o histórico de contratações anteriores, a análise do consumo médio e a projeção das necessidades futuras relativas ao fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo destinados ao atendimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da rede municipal de ensino.

5.6.2. Os bens objeto da contratação destinam-se ao atendimento das seguintes unidades administrativas e educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação:

I – 19 (dezenove) Unidades Escolares Municipais de Ensino Infantil e Fundamental;

II – 01 (um) Centro de Atendimento Educacional Especializado – CRAEEGRASS;

III – o Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 03 (três) Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino situadas no território do Município, que demandam apoio estrutural e operacional.

5.6.3. Para a composição das estimativas, foram observados, dentre outros, os seguintes critérios técnicos:

I – a quantidade de veículos e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

II – a extensão das rotas do transporte escolar, abrangendo áreas urbanas e rurais;

III – o consumo médio de combustíveis apurado com base em registros administrativos de exercícios anteriores;

IV – o histórico de contratações anteriores, utilizado como parâmetro referencial da demanda efetiva;

V – a frequência de deslocamentos para atividades pedagógicas, administrativas e operacionais;

VI – a continuidade e expansão das atividades educacionais e administrativas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

5.6.4. Os quantitativos estimados têm por finalidade assegurar o atendimento adequado, contínuo e eficiente das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA, garantindo a regularidade do transporte escolar, a mobilidade institucional e o funcionamento dos serviços educacionais e administrativos, prevenindo interrupções de atividades essenciais e promovendo o uso racional dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	DIESEL S10	60.000	LITRO
02	GASOLINA COMUM	80,000	LITRO

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar.

6.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência, tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” considerado fornecimento contínuo.

7. DA ENTREGA/PRAZO/RECEBIMENTO: (BASE LEGAL: ARTS. 6º, X; 40, §1º, II; 95 DA LEI 14.133/21);

7.1 A execução do objeto terá início após as formalizações legais pertinentes, mediante emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, encaminhada pela Secretaria Municipal demandante, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, devendo o fornecimento ocorrer de forma imediata, diretamente na bomba de abastecimento.

7.2 A Contratada será formalmente comunicada, inclusive por meio eletrônico, para proceder ao fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, devendo atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

7.3 O fornecimento deverá ocorrer conforme as exigências do setor demandante, mediante abastecimento imediato dos veículos autorizados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus decorrentes da execução do objeto, inclusive despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos indiretos.

O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada por portaria, nos termos do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – **Recebimento provisório:** no ato do abastecimento, mediante conferência imediata dos quantitativos fornecidos, registro em sistema de controle ou documento equivalente;

II – **Recebimento definitivo:** após a verificação da regularidade do fornecimento, da conformidade dos combustíveis com as especificações técnicas e do atesto pelo fiscal do contrato.

Em caso de qualquer desconformidade, a Contratada será formalmente notificada para proceder à regularização imediata do fornecimento ou substituição do combustível inadequado, sem ônus adicional para a Contratante.

O não atendimento à notificação ensejará a comunicação ao gestor da pasta competente para adoção das providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo para aplicação das



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



sanções previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. A presente contratação exige o atendimento a requisitos mínimos de qualidade e conformidade, com a finalidade de assegurar a adequada execução do fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, em observância à legislação vigente, às especificações técnicas e às normas aplicáveis de segurança, qualidade, saúde e sustentabilidade no âmbito da Administração Pública.

8.1.2. Todos os combustíveis fornecidos deverão ser de procedência regular, em perfeito estado de conservação, armazenamento e comercialização, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores. É admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou compatíveis, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.3. Os combustíveis deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, fora de especificação ou em desconformidade com os padrões mínimos exigidos pela Administração.

8.1.4. A Contratada deverá assegurar o cumprimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor de combustíveis, incluindo normas ambientais, de segurança e de controle de qualidade, não sendo admitido o fornecimento de produtos que apresentem indícios de contaminação, adulteração ou irregularidade.

8.1.5. O fornecimento deverá ocorrer conforme as requisições formais emitidas pelas unidades demandantes, mediante abastecimento imediato diretamente na bomba, respeitando os quantitativos, horários e condições estabelecidas pela Secretaria requisitante.

8.1.6. A Contratada deverá dispor de estrutura operacional e logística compatível e suficiente para garantir o abastecimento contínuo, regular e imediato, assegurando disponibilidade dos combustíveis durante todo o período de vigência da contratação.

8.1.7. A Administração poderá, a seu critério, realizar testes de qualidade dos combustíveis fornecidos ou solicitar documentação comprobatória de conformidade, incluindo laudos técnicos ou certificados emitidos por órgãos competentes, para fins de verificação do atendimento às especificações exigidas.

8.1.8. O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis.

8.1.9. Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas ambientalmente adequadas, incluindo controle de armazenamento, prevenção de vazamentos, destinação correta de resíduos e cumprimento das normas ambientais, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



9. ESTIMATIVA DE PREÇO E METODOLOGIA DE MERCADO

9.1.1. Em atendimento à necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de prospectar e analisar soluções adequadas à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, observando os princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e conveniência para a Administração Pública.

9.1.2. A análise demonstrou que o atendimento à demanda exige a contratação de empresa com ramo de atividade compatível com a comercialização de combustíveis e derivados do petróleo. Para subsidiar a definição da solução mais adequada, foram consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a identificação de boas práticas, padrões de consumo e parâmetros compatíveis com as necessidades institucionais.

9.1.3. O levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação, inclusive no âmbito regional, com capacidade operacional, estrutura adequada de abastecimento e regularidade fiscal compatíveis com as exigências legais, desde que devidamente autorizados pelos órgãos reguladores. Tal cenário favorece a competitividade, a eficiência no fornecimento, o fortalecimento do comércio local e o atendimento tempestivo das demandas da Administração Municipal.

9.1.4. O procedimento licitatório deverá assegurar igualdade de condições e ampla concorrência entre os interessados, desde que atendidos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como as especificações constantes no edital e no Termo de Referência.

9.1.5. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza contínua e variável da demanda por combustíveis, bem como a necessidade de aquisições parceladas e eventuais, em razão do consumo recorrente da frota utilizada no transporte escolar e nas atividades administrativas.

9.1.6. A estimativa do valor total da contratação corresponde à soma dos valores totais dos itens, considerando as quantidades estimadas e os respectivos preços unitários.

O custo estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, especialmente o disposto no art. 5º, inciso II.

O valor estimado da contratação é de R\$ 899.800,00 (Oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

9.7 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

9.7.1. Em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso na presente contratação, destinada à futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



9.7.2. A divulgação prévia do valor estimado da contratação poderia comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que o conhecimento antecipado do orçamento tende a influenciar a formulação das propostas pelos licitantes, podendo resultar em alinhamento artificial de preços e redução da concorrência.

9.7.3. A manutenção do sigilo orçamentário até a fase de julgamento das propostas tem por finalidade assegurar a isonomia entre os participantes, bem como promover a economicidade, a eficiência e a vantajosidade do procedimento licitatório, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.7.4. Ressalta-se que o orçamento estimativo foi elaborado com base em pesquisa de mercado, consultas a bancos de preços oficiais, contratações anteriores e referências adotadas por outros entes públicos, garantindo sua coerência, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado de combustíveis e derivados do petróleo.

9.7.5. O documento contendo os valores detalhados permanecerá acessível exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente, podendo ser integralmente divulgado após a conclusão do julgamento das propostas e a adjudicação do objeto, sem prejuízo da transparência e da lisura do processo.

9.7.6. Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso configura medida preventiva e estratégica, alinhada às boas práticas de governança pública e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

11. 10.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, correspondente ao fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo efetivamente realizado, mediante abastecimento direto na bomba, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

12. 10.2 Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

13. 10.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação ou verificação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso tais documentos não estejam devidamente atualizados no SICAF ou sistema equivalente.

14. 10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, verificada preferencialmente por meio de consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

10.6 Persistindo a irregularidade ou sendo a justificativa considerada improcedente, a Administração comunicará o fato aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização dos tributos e contribuições, bem como adotará as providências administrativas cabíveis, observando-se a legislação vigente.

Dessa forma, os pagamentos decorrentes do Registro de Preços observarão rigorosamente as normas legais aplicáveis, assegurando controle, regularidade fiscal e adequada aplicação dos recursos públicos no fornecimento contínuo de combustíveis e derivados do petróleo destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Magalhães Barata/PA.

11.DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (BASE LEGAL; ARTS. 25 E 156 DA LEI 14.133/21

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, referente ao fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

11.2. Caso a adjudicatária recuse-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no momento da contratação, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. A empresa licitante ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, retardar injustificadamente o fornecimento de combustíveis, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, ou comportar-se de modo inidôneo, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Magalhães Barata/PA, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais sanções legais, com registro da penalidade no SICAF.

11.4. A multa eventualmente aplicada será descontada automaticamente dos valores devidos à Contratada, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Na ausência de créditos a receber, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contados da intimação, podendo a cobrança ocorrer mediante desconto da garantia contratual ou inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da cobrança judicial.

11.5. As multas previstas não eximem a Contratada da obrigação de ressarcir eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, inclusive aqueles decorrentes do fornecimento de combustíveis fora dos padrões de qualidade exigidos.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



11.6. Conforme a gravidade do descumprimento, poderá ser aplicada à licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até a reabilitação perante a autoridade competente, após o ressarcimento integral dos prejuízos causados e o decurso do prazo da sanção aplicada.

11.7. A sanção de advertência será aplicada por escrito nos casos de infrações leves, entendidas aquelas que não causem prejuízos relevantes à execução do objeto, sendo cabível até a segunda reincidência para a mesma infração.

11.8. Constituem exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) fornecimento de combustíveis em desacordo com as especificações técnicas;
- c) apresentação de documentação falsa;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude fiscal;
- f) descumprimento de quaisquer cláusulas do Edital, do Termo de Referência ou da Ata de Registro de Preços.

11.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização civil e criminal da Contratada, conforme a infração cometida e os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

11.10. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurado o direito à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11. Após 30 (trinta) dias de inexecução do fornecimento, será configurada inexecução total, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

11.12. As sanções de natureza pecuniária poderão ser descontadas diretamente dos créditos da Contratada ou cobradas na forma da legislação vigente.

11.13. As penalidades não poderão ser relevadas, salvo em casos comprovados de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela autoridade competente.

11.14. Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará a gravidade da conduta, o caráter educativo da penalidade, o dano causado e o princípio da proporcionalidade.

11.15. Todas as sanções aplicadas serão registradas obrigatoriamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.16. Também estarão sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Atendimento as cláusulas de habilitação constantes no edital no qual este termo é parte anexo.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓCIO:

13.1 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, mediante justificativa, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o entendimento consolidado no Acórdão TCU nº 1.316/2010, que atribui à Administração a faculdade de admitir ou vedar a participação de consórcios em licitações por ela promovidas, estabelece-se que:

a) **Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, considerando que o objeto da presente contratação — Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Magalhães Barata/PA — não envolve elevada complexidade técnica, tampouco apresenta vulto que justifique a conjugação de esforços empresariais para sua execução.

A vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízo à competitividade do certame, uma vez que o fornecimento de combustíveis constitui atividade amplamente difundida no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender, individualmente, aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital.

Ademais, a formação de consórcios é usualmente admitida em contratações de grande complexidade ou relevância econômica, em que empresas isoladamente não possuem capacidade técnica ou operacional suficiente para execução do objeto, circunstância que não se verifica na presente contratação.

Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio, no caso concreto, atende de forma mais adequada ao interesse público, ao prestigiar os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e moralidade administrativa.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

- a) Atender integralmente às solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos para cada item registrado;
- b) Fornecer combustíveis e derivados do petróleo em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital e no Termo de Referência, observada a proposta apresentada e os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes;
- c) Assegurar a execução adequada, regular, contínua e eficiente do fornecimento, mediante abastecimento imediato diretamente na bomba, conforme requisições emitidas pela Administração;
- d) Substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os combustíveis fornecidos que apresentem indícios de adulteração, irregularidade ou desconformidade com os padrões exigidos, bem como reparar eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- e) Promover a imediata correção de quaisquer irregularidades ou não conformidades apontadas pela Administração no ato do abastecimento ou após verificação técnica;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência, qualidade e conformidade dos combustíveis fornecidos, inclusive laudos técnicos ou certificados emitidos por órgãos competentes;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- i) Estender aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços os mesmos benefícios, descontos e condições comerciais eventualmente concedidos a outros clientes, quando mais vantajosos à Administração;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, inclusive à frota de veículos, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos, ou do fornecimento de combustíveis fora dos padrões exigidos;
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da Ata, inclusive aquelas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, comercial ou civil, bem como quaisquer encargos, taxas ou emolumentos de qualquer espécie;
- l) Responder integral e solidariamente pela qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis fornecidos, obrigando-se a corrigir, substituir ou ressarcir eventuais prejuízos decorrentes de fornecimento inadequado;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido, ativo e atualizado para fins de comunicação oficial com a Administração durante toda a vigência da Ata, comunicando formal e imediatamente qualquer alteração;
- n) Executar todas as atividades relacionadas ao fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo de forma regular, contínua e em estrita observância às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

15 BRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, inclusive quanto à qualidade, quantidade e regularidade do abastecimento;
- b) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e os prazos estipulados no edital, no Termo de Referência e no contrato, considerando o fornecimento efetivamente realizado mediante abastecimento direto na bomba;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando as ocorrências em sistema próprio ou documento equivalente, notificando a Contratada quanto às falhas identificadas e exigindo a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações técnicas, especialmente nos casos de combustíveis fora dos padrões exigidos ou com indícios de irregularidade;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- e) observar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) aplicar as sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- g) prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

16 DO ORGÃO REQUISITANTE

- a) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos, item 5.6.4 neste Projeto;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

17 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ART. 71 DA LEI Nº 14.133/21):

17.1 Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, registrando em controle próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no abastecimento.

17.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios de qualidade ou fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme a Lei nº 14.133/2021.

17.3 O representante da Administração deverá registrar dia, mês, ano e identificação dos responsáveis pelo abastecimento, bem como dos servidores envolvidos, anotando as ocorrências e determinando medidas para correção de falhas, encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

17.4 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e a fatura correspondentes aos abastecimentos realizados à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

17.5 Os combustíveis fornecidos deverão corresponder rigorosamente aos quantitativos registrados na Nota Fiscal. Caso haja divergência, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

17.6 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá coincidir com o informado na proposta e na Nota de Empenho, estando vinculado à conta bancária indicada para pagamento.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



17.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto do fornecimento, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente informados pela Contratada.

17.8 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar o fornecimento dos combustíveis.

17.9 A Nota Fiscal ou fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante apresentação das certidões exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

17.10 Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

17.11 Em caso de erro na emissão da Nota Fiscal ou em documentos necessários à liquidação da despesa, ou existência de circunstâncias impeditivas de pagamento, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada regularize a situação, sendo retomado o prazo após a devida regularização, sem ônus para a Administração.

17.12 Considera-se como data do pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

17.13 Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e no Termo de Referência.

17.14 Constatada irregularidade da Contratada, será enviada notificação por escrito para regularização da situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

17.15 Previamente à emissão de Nota de Empenho ou ao pagamento, a Administração verificará eventual impedimento legal de contratar com o Poder Público.

17.16 Persistindo a irregularidade ou sendo considerada improcedente a defesa apresentada, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização para adoção das medidas legais cabíveis.

17.17 Caso a irregularidade não seja sanada, a Administração adotará as providências necessárias à rescisão do contrato, garantindo ampla defesa à Contratada.

17.18 Enquanto o objeto estiver sendo efetivamente executado, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até que se delibere pela rescisão contratual, caso não haja regularização.

17.19 O contrato poderá ser rescindido por inadimplência da Contratada, especialmente em casos de descontinuidade no fornecimento, fornecimento irregular ou em desacordo com as especificações, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração, conforme o interesse público.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Será solicitado garantia de proposta de 1% para a presente licitação.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



18.2 A garantia de proposta poderá ser utilizada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização).

18.3 Se em depósito o valor deverá ser depositado na conta corrente: Banco: **do Brasil Agência: 2123-7 Conta:60800-9 com o nome do depositário.**
com o nome do depositário.

18.3. Independente do tipo de seguridade o comprovante deverá ser encaminhado na aba própria do sistema que tratam os seguros, e poderá ser solicitada novamente conjuntamente com a proposta consolidada quando solicitado. A garantia será analisada na abertura do processo como condição de participação.

18.4 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada e deverá ser solicitada pela empresa não classificada através do e-mail: licitacaopmb@gmail.com

18.5. A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com embalagens com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

18.6. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

18.7. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

18.8. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

18.9 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

18.9.1A exigência de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação tem por finalidade assegurar a seriedade e o comprometimento das licitantes quanto à manutenção das condições apresentadas durante o certame, prevenindo o abandono injustificado da proposta, desistência imotivada ou recusa em assinar o contrato após a adjudicação.

18.9.2 Tal medida encontra amparo legal no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir garantia de proposta como forma de resguardar o interesse público e garantir a efetividade do processo licitatório.

18.9.3 O percentual de 1% foi definido de forma proporcional e razoável, observando os princípios da competitividade e economicidade, de modo a não restringir a participação de licitantes e, simultaneamente, proporcionar segurança jurídica à Administração quanto à celebração do contrato.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Além disso, a exigência da garantia de proposta contribui para a seleção de proponentes efetivamente aptos e comprometidos, reduzindo riscos de retardamento do certame, inexecução contratual e frustração da licitação, o que assegura maior eficiência e regularidade à gestão pública.

19.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A contratação pretendida encontra fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estando em conformidade com o orçamento municipal do exercício de 2026 do Município de Magalhães Barata/PA, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

19.2 O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo foi identificado como medida necessária ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, tendo o objeto sido definido com base em critérios técnicos, normas aplicáveis e padrões de qualidade compatíveis com as finalidades institucionais, especialmente no que se refere à garantia do abastecimento da frota utilizada no transporte escolar e nas atividades administrativas.

19.3 A contratação encontra-se alinhada às metas e aos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, conforme previstos nos instrumentos de planejamento, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos educacionais, a garantia da mobilidade institucional, o uso racional dos recursos públicos e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

1.4 O impacto orçamentário-financeiro decorrente da contratação foi previamente analisado, considerando as especificidades do mercado de combustíveis, a variação de preços, as exigências de qualificação dos fornecedores e a viabilidade econômico-financeira do ajuste, estando em consonância com as dotações consignadas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a responsabilidade e a sustentabilidade fiscal do Município de Magalhães Barata/PA, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0510 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	12 122 0032 2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1515 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	12 361 0008 2.021 – Manutenção da Salário Educação - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1515 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	12 361 0008 2.024 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE/FNDE



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1515 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE	12 361 0008 2.026– Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escola - PETE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

15.5 A publicidade dos atos relativos à presente contratação observará os princípios da transparência e do controle social, garantindo amplo acesso às informações pelos interessados, nos termos da legislação vigente, por meio do Portal da Transparência do Município de Magalhães Barata/PA e demais meios oficiais de divulgação.

20 DAS ALTERAÇÕES:

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões limitados a 25%.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação de qualquer licitante neste certame implica a aceitação plena, tácita e irretratável de todas as condições, regras e disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.

21.2 Os quantitativos estimados, as especificações do objeto e as justificativas constantes neste Termo de Referência foram definidos com base nas demandas formalizadas pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de abastecimento da frota e o atendimento das atividades educacionais e administrativas do Município de Magalhães Barata/PA.

21.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público devidamente fundamentadas, bem como anulá-la quando constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.4 A Contratada responderá integral e exclusivamente pela execução do objeto contratado, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, em conformidade com as condições previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, competindo à Secretaria Municipal de Educação, ou à autoridade por ela designada, dirimir eventuais dúvidas sobre a execução do contrato.

21.6 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, o Edital, seus anexos, a proposta vencedora e a Ata de Registro de Preços, quando houver.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



21.7 Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente.

21.8 Encaminhe-se o presente Termo de Referência ao Senhor Secretário Municipal de Educação para ciência, com vistas à autorização da abertura do processo administrativo e ao prosseguimento da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e derivados do petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Magalhães Barata/PA.

Magalhães Barata do Pará, 15 de abril de 2026

IVANGELA
OLIVEIRA
MORAES:010
76603262

Assinado de forma
digital por IVANGELA
OLIVEIRA
MORAES:01076603262

IVANGELA OLIVERIA DE MORÃES
Agente de Planejamento



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E REMANEJAMENTO DOS ITENS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

O remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e órgão não participante da mesma esfera e autarquia fundacional (entre secretarias e fundos).



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



O remanejamento limitar-se-á a 50% cinquenta por cento do solicitado entre órgãos participantes e não participantes, com a expressa autorização do gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 54 da Lei 14.133/2021).

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do produto.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra de acordo com os termos definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

a hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



contratação.

8.1 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para troca dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.2. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

AUTOMATICAMENTE:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

10.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, oportunamente diante da necessidade da contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Segundo: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO __/2026-PMMB

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. --
_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____E _____, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Magalhães Barata através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, sediada na _____, na cidade de Magalhães Barata, Estado do Pará, CNPJ: nº _____, neste ato representada pela _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº __, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO art. 92 I e II.

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e Publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.
- 2.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Contrato conforme art. 92 Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR art. 92 Lei 14.133/21

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ ____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____ para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11.7 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

6.1. Não será aceita a subcontratação para o referido objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;

7.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

7.3. Fornecer o item de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

7.4. Efetuar a substituição, no prazo de 15 (quinze) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 7.6. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.
- 7.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- 7.9. Os produtos devem apresentar garantia de no mínimo 12(doze) meses.
- 7.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedades pública ou privada onde esteja sendo executado o projeto, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço do objeto;
- 7.11. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário ou que interrompa a execução do objeto;
- 7.12. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;
- 7.13. A empresa deverá possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.
- 7.14. Outras informações e obrigações serão encontradas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(si) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.8. Receber o objeto nos prazos estipulados ou notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



8.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA NONA–DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92 Lei 14.133/21

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

9.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.3 Outras infrações estão mencionadas entre os art.156 e 163 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL art. 92 XIX E ALTERAÇÕES art.124

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas do contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6 O TERMO DE RESCISÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

10.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3 Indenizações e multas.

10.7 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.9 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.9.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, Lei Municipal 006 e 007/2024-GAB/PMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, e demais jornais e diários oficiais, assim como no PNCP que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE conforme Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por _____ Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato.

- a) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- c) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- d) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- e) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- f) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- g) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- h) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- i) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- j) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães Barata, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Magalhães Barata ____ de ____ de ____.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de XX (XX) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar físico e digital o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____ E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação: _____



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHAES BARATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa se encontra cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos. Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura de Magalhães Barata bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998). da Prefeitura de Magalhães Barata o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHAES BARATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante quando pertinente.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data: de 2024.

.....

Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHAES BARATA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no(razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº XXXX e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome completo, nº da RG e assinatura do emprestante)